

# NOTA TÉCNICA Nº 11/2013

- I. OBJETIVO: Análise da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Setubinha e sugestão de medidas necessárias para sua preservação.
- II. MUNICÍPIO: Setubinha.

# III. LOCALIZAÇÃO:



Figura 01 – Imagem contendo a localização do município de Setubinha. Fonte: www.wikipédia.org. Acesso outubro 2012.

# IV. DESCRIÇÃO HISTÓRICA:

# Breve Histórico de Setubinha

Desde a segunda metade do século XVI os sertões de Minas Gerais já eram percorridos por exploradores ávidos por riquezas minerais. O Rio São Francisco teve papel fundamental nesta marcha da colonização brasileira, pois sua posição geográfica criava um verdadeiro caminho natural que permitia a comunicação entre diferentes regiões do território.

A colonização do Norte de Minas Gerais, como não poderia deixar de ser, ocorreu através do Rio São Francisco. Expedições oriundas de Pernambuco, da Bahia e de São Paulo deram início à ocupação da região. A expedição Espinosa



Navarro pode ser destacada como pioneira na exploração das terras da região Norte de Minas Gerais. Por volta de 1533, o Governador-Geral Tomé de Sousa organizou esta expedição que teve como comandante Francisco Espinosa, um dos primeiros desbravadores do sertão baiano. A expedição contou ainda com a participação do padre jesuíta João Aspilcueta Navarro, tendo seguido pelo litoral sul da Bahia, atravessado o vale do Rio Jequitinhonha e alcançado o Rio São Francisco.<sup>1</sup>

Nesta época, os sertões eram habitados por diversos grupos indígenas, cuja resistência precisava ser vencida pelos colonizadores.

Com a descoberta do ouro e dos diamantes no território das Minas Gerais, as regiões do Baixo e Médio Jequitinhonha ficaram praticamente abandonadas, uma vez que não apresentavam estas riquezas. Até no início do século XIX estas regiões continuavam apresentando significativo número de indígenas.

No entanto, o Alto Jequitinhonha que abrangia a Comarca de Serro Frio, parte de Minas Novas e o Distrito Diamantino, foi atingido pela "febre" da mineração, a partir da descoberta de ouro e de diamantes na região.

Com a crise da mineração em fins do século XVIII, a região começou a sofrer um crescente processo de decadência, tendo sido abandonada por garimpeiros e mineradores. A pecuária e a agricultura de subsistência tornaram-se as principais atividades econômicas desenvolvidas.

Especificamente com relação à origem do atual município de Setubinha, há registros de que por volta de 1830 teria se instalado na região um português chamado Jerônimo, que era Guarda- Mor do Império e cobrador de impostos. O local foi batizado de Setúbal, em homenagem à cidade portuguesa de onde Jerônimo era oriundo. Posteriormente, uma outra área menor do território foi denominada de Setubinha.<sup>2</sup>

O Distrito de Setubinha foi criado pela Lei Provincial nº 2592, de 03 de janeiro de 1889 e pela Lei Estadual nº 2, de 14 de setembro de 1891, ficando subordinado ao município de Teófilo Otoni.

Pela Lei Estadual nº 843, de 07 de setembro de 1923 o Distrito de Setubinha foi transferido para o município de Malacacheta, do qual se emancipou politicamente em 1995, através da Lei Estadual nº 12030, quando foi elevado à categoria de município.<sup>3</sup>

•

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> NEVES, Antonino da Silva. *Corografia do Município do Rio Pardo*. Reeditado em 2008, ano do centenário da primeira publicação na Revista do Arquivo Público Mineiro.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER-MG. *Proacesso*, [S.L;s.n], 2010.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Site <u>www.ibge.gov.br</u>. Acesso outubro 2012.





Figura 02- Mapa do Estado de Minas Gerais-1939, município de Malacacheta. Destacado de vermelho o povoado de Setubinha. Fonte: Http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br.

# V – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL

De acordo com a pesquisa realizada pelo setor técnico da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais junto à Diretoria de Promoção do IEPHA verificou-se que o município de Setubinha não apresentou nenhuma documentação relativa a sua política de proteção ao patrimônio cultural. Portanto, o município **não comprovou a existência de**:

- Lei Municipal que dispõe sobre a proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural do Município.
- Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.
- Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural.
- Profissionais habilitados para trabalhar na gestão do patrimônio cultural
- Desenvolvimento de ações em prol da Educação Patrimonial.

Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte–MG - CEP 30140-062 Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppc@mp.mg.gov.br





Figura 03- Vista panorâmica de Setubinha. Fonte: <a href="http://diariodocongresso.com.br">http://diariodocongresso.com.br</a>. Acesso outubro 2012.

 De acordo com pesquisas ao banco de dados da Fundação João Pinheiro, o município recebeu à título de ICMS cultural entre os anos 2008 e 2012 os valores abaixo:

REPASSES ICMS – CRITÉRIO PATRIMÔNIO CULTURAL					
MUNICÍPIO	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012
Setubinha	R\$ 24.272,92	R\$ 20.918,92	R\$ 23.059,04	R\$ 45.845,76	R\$ 48.027,59

- Verificou-se que o município de Setubinha é integrante do conjunto Paisagístico da bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha que possui tombamento estadual, conforme se depreende do art. 84 da Constituição do Estado de Minas Gerais:
  - Art. 84 Ficam tombados para o fim de conservação e declarados monumentos naturais os picos do Itabirito ou do Itabira, do Ibituruna e do Itambé e as serras do Caraça, da Piedade, de Ibitipoca, do Cabral e, no planalto de Poços de Caldas, a de São Domingos.
  - § 1° O Estado providenciará, no prazo de trezentos e sessenta dias contados da promulgação de sua Constituição, a demarcação das unidades de conservação de que trata este artigo e cujos limites serão definidos em lei.
  - §  $2^{\circ}$  <u>O disposto neste artigo se aplica à bacia hidrográfica do rio</u> <u>Jequitinhonha</u> e aos complexos hidrotermais e hoteleiros do Barreiro de Araxá e de Poços de Caldas.(grifo nosso)

Rua Timbiras, n.° 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte–MG - CEP 30140-062 Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppc@mp.mg.gov.br



§ 3° – O Estado desenvolverá programas de emergência para recuperação e manutenção das estâncias hidrominerais.

 Segundo informações obtidas junto ao IEPHA, os municípios que pertencem à bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha passaram a receber, a partir da Deliberação Normativa 01/2009, um total de 5,0 pontos para fins de repasses de valores relativos ao ICMS Cultural. O município de Setubinha se enquadra neste caso.



Figura 04- Igreja Matriz de Setubinha. Fonte: http://www.flickr.com/photos/sergio mourao/7185525560/. Acesso janeiro de 2013.

# VI - O DEVER DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL PELO MUNICÍPIO SETUBINHA

# 1 – Poder Público Municipal:

Cabe ao Poder Público Municipal promover a proteção e legislar sobre o patrimônio cultural, dentro da área sob sua administração, editando legislação própria e observando a legislação Estadual e Federal. Sendo assim, o Município de Setubinha pode e deve elaborar lei própria de proteção ao patrimônio cultural<sup>4</sup>. Dentre os mecanismos necessários para proteção do patrimônio local, deve-se instituir por Lei o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, que possui funções consultivas e deliberativas.

Rua Timbiras, n.° 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte–MG - CEP 30140-062 Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppc@mp.mg.gov.br

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> De acordo com a Carta de Goiânia, a atividade do Poder Público na proteção, preservação e promoção do Patrimônio Cultural, é vinculada, e não discricionária, sob pena de responsabilização.



O órgão de proteção do patrimônio cultural (Conselho Municipal de Patrimônio Cultural) deve decidir, juntamente com a comunidade, quais os bens culturais do Município de Setubinha possuem relevância cultural que determinam sua proteção. Nesse sentido, o inventário, que é um instrumento legal de proteção do patrimônio cultural, deve ser utilizado como procedimento de análise e compreensão do acervo cultural local.

A proteção e a preservação dos bens culturais protegidos são de responsabilidade do Poder Público, com colaboração da comunidade, conforme a Constituição Federal:

Art. 216 — Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

 IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

- V- os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.
- § 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Segundo definição do IEPHA/MG (Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais), bem cultural compreende todo testemunho do homem e seu meio, apreciado em si mesmo, sem estabelecer limitações derivadas de sua propriedade, uso, antiguidade ou valor econômico. Os bens culturais podem ser divididos em três categorias: bens naturais, bens materiais e bens imateriais.

# 2 - Mecanismos de Preservação do Patrimônio Cultural



As Cartas Patrimoniais<sup>5</sup> reafirmaram o inventário como forma de proteção e recomendaram na sua execução, a participação da comunidade e a sua disponibilização para o público.

A Declaração de Amsterdã<sup>6</sup> recomendou organizar o inventário das construções, dos conjuntos arquitetônicos e dos sítios, alertando que os inventários fossem largamente difundidos, a fim de chamar a sua atenção para as construções e zonas dignas de serem protegidas.

Além disso, de acordo com a Carta de Petrópolis<sup>7</sup> a realização do inventário com a participação da comunidade proporciona não apenas a obtenção do conhecimento do valor por ela atribuído ao patrimônio, mas, também, o fortalecimento dos seus vínculos em relação ao patrimônio.

De acordo com MIRANDA<sup>8</sup> deve-se buscar o princípio da participação popular na proteção do patrimônio cultural, pois este princípio:

"(...) expressa a idéia de que para a resolução dos problemas atinentes a tal área deve ser dada especial ênfase à cooperação entre o Estado e a sociedade, por meio da participação dos diferentes grupos sociais na formulação e na execução da política de preservação dos bens culturais."

A partir do conhecimento dos bens culturais, alcançados por meio do inventário, torna-se possível analisar qual a melhor e a mais efetiva ação de proteção para um acervo ou para um determinado bem (tombamento, conservação, restauração, valorização, vigilância, dentre outras ações). Toda cidade, seja antiga ou nova, tem importância histórica e cultural, sendo que a partir do momento em que ela passa a existir, começa a configuração da história daquela comunidade<sup>9</sup>, por isso a importância da elaboração do inventário do Município em análise.

# 3 - Benefícios advindos com a implementação de uma Política Municipal de proteção ao Patrimônio Cultural de Setubinha.

<sup>5</sup> As cartas patrimoniais foram desenvolvidas em épocas diferentes com o objetivo de direcionar ações sobre os bens culturais de todo o mundo.

Rua Timbiras, n.° 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte–MG - CEP 30140-062 Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppc@mp.mg.gov.br

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Adotada pelo Comitê dos Ministros do Conselho da Europa, em 26 de setembro de 1975, a Carta Européia do Patrimônio Arquitetônico foi solenemente promulgada no Congresso sobre o Patrimônio Arquitetônico Europeu, realizado em Amsterdã, de 21 a 25 de outubro de 1975.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Carta Patrimonial elaborada no 1 º seminário brasileiro para preservação e revitalização de centros históricos, em 1987.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Tutela do patrimônio cultural brasileiro. Belo Horizonte: Del Rey, 2006, pág. 39.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Como exemplo, podemos citar Brasília, que é uma cidade nova e é tombada pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) e também listada como Patrimônio da Humanidade.



O patrimônio cultural está cada vez mais ameaçado de destruição não somente pelas causas tradicionais de degradação, mas pela vida social e econômica que a agrava através de fenômenos de alteração ou de destruição, ainda mais sensíveis. O desaparecimento ou a degradação do patrimônio cultural constitui no empobrecimento do patrimônio municipal, e conseqüentemente o estadual e federal.

Percebe-se que a partir da proteção do patrimônio cultural local é possível ter uma qualidade de vida melhor e determinar seu crescimento harmonioso, fundado na continuidade da tradição e da identidade cultural. O patrimônio cultural cultiva na comunidade local um sentimento de auto-estima e o exercício da cidadania.

Minas Gerais foi o primeiro estado a adotar uma Lei Estadual que estabelece políticas de proteção aos bens culturais locais, usando recursos do ICMS¹º. Desde 1996, o IEPHA/MG passou a fixar as formas de atuação dos municípios¹¹ quanto ao patrimônio cultural por meio de Resoluções e de Deliberações Normativas anuais, estabelecidas pelo IEPHA/MG e aprovadas pelo seu Conselho Curador. A finalidade desse incentivo é estimular cada município a desenvolver uma política de preservação do patrimônio histórico e cultural local, em contrapartida a prefeitura recebe repasse financeiro por essa iniciativa. Servem de base para pontuação nos repasse de recursos do ICMS alguns itens como criação de uma lei municipal de patrimônio cultural, programas de educação patrimonial (a cidade também deve criar o seu conselho municipal do patrimônio cultural), bens culturais tombados, elaboração de inventário de proteção ao acervo cultural, além de ações de proteção (investimentos em bens e manifestações culturais).

Há também o Fundo Estadual de Incentivo à Cultura, que é um instrumento de apoio, a ser somado a outros mecanismos de financiamento existente em Minas Gerais. Ele destina-se àqueles projetos que, tradicionalmente, encontram maiores dificuldades de captação de recursos no mercado. O seu objetivo é o de estimular o desenvolvimento cultural nas diversas regiões do Estado, com foco prioritário para o interior. Desde a criação, em 2006, vários projetos já foram aprovados. Para inscrever seus projetos, os empreendedores

<sup>11</sup> Para alguns municípios mineiros os valores recebidos através do ICMS Patrimônio Cultural representam uma parcela significativa do que lhes é repassado anualmente como cota-parte do ICMS.

1

Há incentivos fiscais na área cultural que estabelecem uma dedução nos impostos devidos. Os incentivos fiscais mais utilizados e conhecidos são a Lei Rouanet e a Lei Estadual de Incentivos à Cultura.



culturais devem aguardar a abertura do edital, que acontece anualmente, e enviar projetos formatados de acordo com as especificidades do edital.

O proprietário do bem cultural tombado pode se beneficiar com incentivos fiscais. O desconto de IPTU para os bens tombados, a partir de leis específicas, é uma boa contrapartida que beneficia a manutenção da propriedade particular em prol da preservação do referido bem. Outro dispositivo em prol da preservação, é a Transferência do Direito de Construir<sup>12</sup> que é um instrumento de fundamental importância para a preservação e deverá fazer parte do Plano Diretor.

Além disso, salientamos que a gestão do patrimônio cultural lhe dará retornos econômicos<sup>13</sup> e culturais<sup>14</sup> que os municípios podem vir a ter com políticas de preservação do patrimônio arquitetônico, escorados sobretudo nos possíveis ganhos com o turismo. O Turismo Cultural é uma realidade para muitos municípios mineiros que tem o interesse em buscar o desenvolvimento de forma sustentável e agregar mais valor a sua cidade. Ao valorizar as manifestações culturais, folclóricas, artesanais e a arquitetura da cidade, o Turismo Cultural melhora a auto-estima da população local.

A identidade de um local o torna singular em vários aspectos e esses podem, por sua vez, funcionar como atrativos turísticos. De acordo com Maria Cristina Rocha Simão<sup>15</sup>:

"O processo de desvalorização do passado e das referências da memória pelo qual passou o homem moderno (...) impôs à sociedade um enorme desconhecimento de sua história. (...). A população, na maioria das vezes, desconhece o valor de seus bens e ainda não compreende as possibilidades que o turismo oferece."

É necessário conhecer e valorizar o patrimônio cultural local. A preservação do patrimônio e da cultura de determinado local constitui o fundamento da atividade turística, que deve ser compreendida, portanto como colaboradora para a consolidação de políticas de preservação, uma vez que é a manutenção e proteção de elementos e bens culturais que caracterizam o "potencial turístico" das cidades.

1

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> A Transferência do Direito de Construir confere ao proprietário de um lote a possibilidade de exercer seu potencial construtivo em outro lote, ou de vendê-lo a outro proprietário.

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> O turismo gera para a população local a criação de empregos e movimentação da renda local.

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Enriquecimento cultural que propicia o contato entre os mais diversos tipos de pessoas, e o conhecimento da história local.

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> SIMÃO, Maria Cristina Rocha. Preservação do Patrimônio Cultural em cidades. 1 ª edição, Belo Horizonte: Autêntica, 2006.





Figura 05- Praça em Setubinha. Fonte: <a href="http://www.flickr.com/photos/sergio\_mourao/6869716174/">http://www.flickr.com/photos/sergio\_mourao/6869716174/</a>. Acesso janeiro de 2013.

# VII - CONCLUSÕES E SUGESTÕES:

Verifica-se que o município de Setubinha deve adotar uma série de medidas objetivando a correta gestão e preservação do seu patrimônio cultural.

Sugerimos que a proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural seja priorizada dentro das políticas públicas do município de Setubinha para a valorização e preservação da história da cidade. Uma medida inicial sugerida é a leitura do livro "Mestres e Conselheiros: Manual de Atuação aos Agentes do Patrimônio Cultural". O IEPHA, por meio da Diretoria de Promoção, presta apoio à qualificação dos agentes do patrimônio cultural.

Deverá ser fortalecida no município a Política Municipal do Patrimônio Cultural, a fim de promover a proteção e a promoção do patrimônio cultural da cidade, contemplando os diversos instrumentos e órgãos de defesa e promoção do patrimônio cultural, tais como a elaboração de uma legislação que trate adequadamente das questões relacionadas ao patrimônio cultural, a realização de inventários e tombamentos, o registro de bens culturais imateriais, a gestão documental e o desenvolvimento de projetos de educação patrimonial.

A proteção ao patrimônio cultural no município deverá contar com a atuação de uma equipe técnica qualificada, a fim de promover a identificação dos bens culturais pertencentes ao município analisado, utilizando documentos antigos, fotografias, fontes de história oral e outros mecanismos de pesquisa para a promoção e valorização dos bens culturais tanto material quanto imaterial (festas religiosas e manifestações culturais, dentre outros).



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico É fundamental a criação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural. Além disso, deverá ser criado o Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural com abertura de conta bancária exclusiva para o mesmo.

Sugere-se a criação de um banco de dados da Prefeitura de Setubinha, no qual deverão ser cadastrados todos os bens culturais integrantes do patrimônio cultural do município.

Além disso, sugerimos as seguintes medidas para a melhoria da Política Municipal de Patrimônio Cultural:

- Elaboração e apresentação ao IEPHA do plano de inventário dos bens culturais da cidade de Setubinha, colocando em prática diretrizes de proteção para preservação do patrimônio cultural na cidade. Deverá ser elaborado um cronograma com planejamento das ações imediatas e estruturantes.
- Deve-se realizar o tombamento dos bens culturais que possuam relevância para tal proteção. A elaboração do dossiê de tombamento, por meio de pesquisa e levantamento, deverá seguir a metodologia sugerida pelo IEPHA, considerando as características e particularidades do bem. Cabe ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural definir a delimitação do perímetro tombado e de entorno de tombamento e as diretrizes de intervenção para a conservação e manutenção dos bens culturais.
- Elaboração de projetos de educação patrimonial, seguindo as diretrizes do IEPHA, que deverão ser desenvolvidos junto às escolas existentes no município, incluindo publicação de cartilhas. A Educação Patrimonial deve ser adotada como uma nova dimensão, a de que sua prática não é mais acessória, mas sim alicerce para uma política efetiva de preservação do patrimônio cultural mineiro calcada no compartilhamento, na comunhão de idéias, percepções e soluções para a questão da preservação da memória e da vida cultural do patrimônio cultural dos municípios. É necessário que a comunidade de Setubinha tenha o conhecimento básico sobre a preservação do seu patrimônio. O desenvolvimento de oficinas, palestras educativas e trabalhos escolares com o objetivo de aprofundar conhecimento dos bens culturais locais (história da cidade), pode contribuir neste sentido.
- **Promover gestão compartilhada** para as ações de revitalização e proteção cultural tendo em vista a responsabilidade solidária entre os órgãos públicos, proprietários e comunidade.
- O poder público deverá oferecer incentivos e contrapartidas aos proprietários dos imóveis a serem protegidos para a proteção e conservação desses bens. São usuais a isenção de impostos sobre serviços



aos estabelecimentos que cumpram relevante papel ou quando se quer incrementar determinado uso em trechos urbanos, visando sua requalificação/compatibilização com o patrimônio existente, ou a isenção de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para facilitar aos futuros proprietários de imóveis tombados, o cuidado com sua manutenção;

- Elaboração de um plano funcional para implementação do turismo, inclusive com a devida sinalização turística pra identificar a localização dos bens culturais do município de Setubinha.
- Elaborar e aprovar o Plano Diretor, atendendo ao que é determinado pelas Resoluções do Conselho das Cidades. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana presta apoio para a elaboração e revisão dos Planos Diretores.

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2013.

Neise Mendes Duarte Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 5011